



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para contratação de seguro predial para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio, tem como objetivo proteger o patrimônio público de sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais.

3.2. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. Os serviços seguirão as seguintes especificações Técnicas abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de seguro predial contra fogo/incêndio da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. Localizada na Avenida Alberto Torres, 334 – Centro – Campos dos Goytacazes- RJ- Cep: 28.035-581.	12 meses

4.3. DA COBERTURA

- Compreensiva para veículos em exposição e venda;
- Demolição e desentulho;
- Derrame e Sprinklers;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES



- Derrame ou vazamento de material em Estado de Fusão;
- Despesas de recomposição de registros e documentos;
- Impacto de veículos terrestres;
- Incêndio/Raio/Explosão/Implosão/Fumaça/Queda de aeronaves;
- Perda e/ou pagamento de aluguel;
- Bens do Segurado em poder de terceiros;
- Fermentação própria ou aquecimento espontâneo;
- Tumultos, greves e Lockout;
- Ruptura de tanques e tubulações.

4.4. DANOS ELÉTRICOS

- Danos Elétricos.

4.5. VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, GRANIZO E TORNADO

- Vendaal;
- Furacão;
- Ciclone;
- Granizo;
- Tornado.

4.6. RESPONSABILIDADE CIVIL

- RC Contingentes de veículos;
- Danos Morais;
- RC empregador;
- RC Estabelecimento de ensino;
- RC Estabelecimento de hospedagem;
- RC Guarda Veículo – Compreensiva;
- RC Guarda Veículo – Parcial;
- RC Operações;
- RC Guarda Veículos para Concessionários Autorizadas.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se no disposto nas disposições dos artigos 23, inciso II e 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de cobertura do seguro será de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES



11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO VALOR DO OBJETO,

12.1. O valor do Objeto será de **R\$ 2.254,63 (Dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. Sendo esse o menor valor apresentado na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento em única parcela à Contratada, da importância total que vier a ser pactuada, contados da apresentação do documento fiscal, diante apresentação de boleto.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

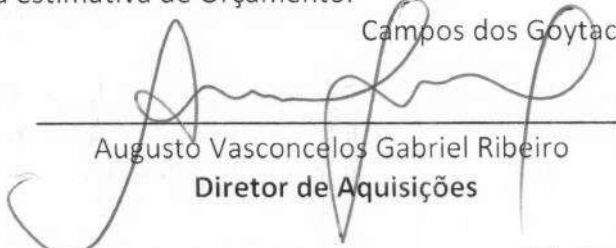
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 339039.

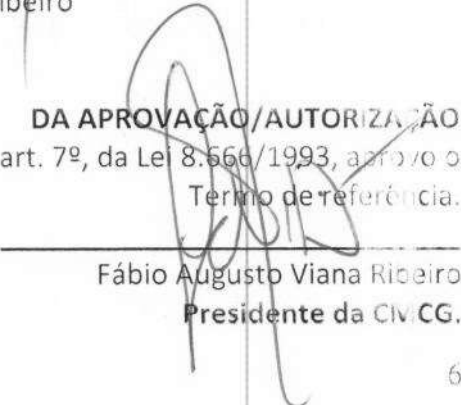
16. DO ANEXO

16.1. Anexo I – Planilha estimativa de Orçamento.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2022.


Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o
Termo de referência.


Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CIM/CG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES



ANEXO I
Planilha Estimativa de Orçamento

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO ANTERIOR	UM.	MENOR VALOR	QUANT	PREÇO TOTAL
1	<u>Seguro Predial.</u>	R\$ 2.254,63	R\$ 3.662,17	R\$ 2.574,86	R\$ 3.345,77	R\$ 2.452,02	UN.	R\$ 2.254,63	1	R\$ 2.254,63
										R\$ 2.254,63



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

PROCESSO Nº 132/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA A SER CONTRATADA: PORTO SEGURO

Base Legal: Artigo 23, inciso II, alínea "a", e artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro predial para atender as necessidades da CMCG.

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio, tem como objetivo proteger o patrimônio público de sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais.

Sendo menor valor proposto de **R\$ 2.254,63 (Dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços, realizada.

Neste tocante, foi verificado pela Diretoria Orçamentário e Financeiro a previsão de dotação orçamentária e saldo financeiro na seguinte dotação orçamentária: Programa 1.01.122.0095.2724.0000- Natureza da Despesa 3390.39.

Os valores propostos nos orçamentos enquadram-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para outros serviços e compras for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, inciso II, alínea "a", atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Dada à pequena relevância econômica da contratação, não se justifica a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento dos pretendidos, sem que com isso, venha a ferir os princípios da celeridade e economicidade.

Nos termos de sua proposta, oferece preço compatível com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na proposta comercial, parte deste processo.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 8.666/93, e de forma cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Diretoria de Aquisição apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Campos dos Goytacazes, 05 de julho de 2022.

Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições